CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 06/06/17
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 89, de 2017.
EMENDA N° 05 DE 2017 AO SUBSTITUTIVO N° 01 DE 2017 AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02 DE 2017.

PROPONENTE: Fernando Hallberg/PPL, Serginho Ribeiro/PPL, Celso Dal Molin/PR, Pedro Sampaio/PSDB, Mazzuti/PSL, Misael Júnior/PSC, Policial Madril/PMB.

RELATOR: Fernando Hallberg/ PPL

EMENTA: Estabelece normas gerais sobre o processo administrativo fiscal contencioso, institui o Conselho de Contribuintes e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

I- FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A emenda esclarece a forma da contagem dos prazos que será em dias úteis conforme dispõe o artigo 219 do Código de Processo Civil.

Destaca-se a possibilidade da proposição da emenda, conforme dispõe o artigo 137 parágrafo 3° do Regimento Interno.

Assim sendo, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos constitucionais e legais a tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC	**Pedro Sampaio/ PSDB**	**Fernando Hallberg/ PPL**
Presidente	**Secretário**	**Relator**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 06 de junho de 2017.